1.ª Votação	Resultado
11 / 10 / 90	APROVADO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 979, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo N.o 202/90.

Data 11/ de outubro de 1990.

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

) AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÈDITO SUPLEMENTAR NO VAIOR r$ 4.275.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA A 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 10 de outubro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.275.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), visando reforçar as rubricas especificadas no Projeto de lei em pauta, que necessitam ser suplementadas para atendimento à diversos compromissos.

Sendo o que se nos oferece no momento, solicitamos a aprovação desse projeto em Regime de Urgência, reiterando na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
em 11 de Outubro de 1990
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 4.275.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.275.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município
2.027-Contrib.p/Form.Patrim.do Serv.Público-PASEP
3.2.8.0.00-PASEP..... Cr$ 475.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.012-Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 1.000.000,00
2.034-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 150.000,00
0.019-Canalização da Rede de Esgotos Cloacais e Pluviais
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 200.000,00
1.020-Drenagens e Canalização de Sangas e Esgotos
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 600.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.037-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.052-Promoçao e Difusao de Eventos Cult.e Artisticos
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 50.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e bem-Estar Social
1.036-Construçao e Equipamento da Sede da UBAM
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes..... Cr$ 800.000,00

Total da Suplementação: ..... Cr$ 4.275.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 202/90

Parecer nº : _____ Data : 11/ 10/ 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 979, DO EXECUTIVO.

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº 979, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inaxistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição.

Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1990

Ver. Fernando R. Lopes

Ver. Leão Londres R. da Silva

Ver. Dorvely Subtil Barboza

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 202/90

Parecer nº : _____ Data : 11 / 10 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 979, DO EXECUTIVO.

Após examinarmos atentamente o Projeto de Lei nº 979, do Executivo, nosso parecer é de que o mesmo deva ser aprovado por esta Casa, uma vez que encontra respaldo financeiro por parte do Poder Executivo Municipal.

Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

Sala das sesões, 11 de outubro de 1990

Ver. Fernando R. Lopes

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Ver. Idelberto T.S. Machado

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1333

A T O Nº 244.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 979, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos , o Projeto de Lei nº 979, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 979, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1990

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente-.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 11 de outubro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

Digitalizado com CamScanner